



1899

*Conselho Deliberativo*

**Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária do  
Esporte Clube Vitória**

**Considerando**, que compete privativamente à Assembleia Geral, órgão Soberano do Vitória, alterar o Estatuto Social do Clube, mediante proposta apresentada pelo Conselho Deliberativo ou diretamente pelos Associados, desde que subscrita por no mínimo 1/5 (um quinto) dos Associados com direito a voto, conforme disposto no Artigo 25, inciso II, do referido Estatuto;

**Considerando**, que em cumprimento ao disposto no Art. 25, inciso II, e no disposto no Art. 36, inciso XV, teve proposta de alteração ao Estatuto Social do Clube, devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de março de 2019 (Ata Registrada);

**Considerando**, que nos termos do Art. 1º da Resolução nº 02/2019, em observância ao disposto no Art. 25, inciso II do Estatuto, o Presidente do Conselho Deliberativo, em cumprimento a deliberação adotada em reunião extraordinária realizada em 15 de março de 2019, que propôs à Assembleia Geral Extraordinária, do dia 31 de março de 2019, para deliberação sobre outras alterações do Estatuto Social, conforme minuta apresentada pela Comissão de Reforma, apreciada pelo Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim, realizado no dia 29 de março de 2019;

**Considerando**, a deliberação feita na reunião da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 31 de março de 2019, cujo Ordem dia foi: "item 6.1 Deliberação sobre proposta de alteração do Estatuto apresentada pelo Conselho Deliberativo, cuja deliberação neste ponto foi: "8.4 Foi Deliberado, por ampla maioria, o adiamento da apreciação do anteprojeto de alteração do Estatuto para AGE designada para o dia



1899

01/09/2019, com indicação da alteração de membros da Comissão de reforma para o Conselho Deliberativo eleito 2019/2022;

**Considerando**, que a reunião de 01/09/2019 não foi realizada por motivos alheios ao deliberado pela AGE do dia 31/03/2019, que restou pendente o cumprimento sobre a análise do anteprojeto de alteração do Estatuto;

**Considerando**, que a suspensão proposta pela mesa do Conselho Deliberativo, conforme Resoluções de nº 03/2019, de 28 de agosto de 2019 e a de nº 04/2019, de 05 de novembro de 2019, da reunião convocada pela própria AGE no dia 31/03/2019 para o dia 01/09/2019, ficou pendente redefinição, e deve ser cumprida em observância à soberania da deliberação da Assembleia Geral;

**Considerando**, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e o disposto na Lei Federal e nos Decretos do Estado da Bahia e Município de Salvador, que dispunham sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e de restrições adotadas no âmbito desse Município, como medidas de isolamento e distanciamento social, no enfrentamento da situação de emergência, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de março de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

**Considerando**, a retomada da normalidade, inclusive para o número de pessoas permitidas em reuniões e eventos sem restrições, conforme Decreto do Governo do Estado, se deu apenas a partir de 2022; e

**Considerando**, que a primeira Assembleia Geral Extraordinária, pós-Pandemia, ocorrida em 21 de maio de 2022 que, conforme Ata da referida reunião, nas questões de ordem, ao final foi requerido e deliberado pelos presentes, a retomada para



deliberação sobre outras alterações do Estatuto Social, conforme minuta apresentada pela Comissão de Reforma, apreciada no Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim, realizado no dia 29 de março de 2019, que deliberada em reunião da Assembleia Geral, realizada no dia 31/03/2019, encontra-se pendente desde 01/09/2019,

O Presidente do Conselho Deliberativo do **Esporte Clube Vitória**, Fábio Rios Mota, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos do encaminhamento e deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 21 de maio de 2022, convoca Assembleia Geral Extraordinária para o dia 11 de junho de 2022 (sábado), a realizar-se às 08 horas em 1ª convocação, com  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos associados, em 2ª, às 8h30min com maioria simples, e, em 3ª e última às 9 horas com qualquer número, todos no mesmo dia, conforme disposto no art. 32 do Estatuto Social.

A AGE será realizada no Complexo do Barradão, Avenida Arthêmio Valente, nº 01, Praça Nossa Senhora da Vitória - Espaço SEDUR, Salvador (BA), com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciar e deliberar sobre outras alterações do Estatuto Social, conforme minuta apresentada pela Comissão de Reforma, apreciada pelo Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim, realizado no dia 29 de março de 2019;

- 1.1. A minuta base de apreciação é a proposta pela Comissão de Reforma, apreciada pelo Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim, realizada no dia 29 de março de 2019 e apresentada a Assembleia Geral Extraordinária ocorrida no dia 31/03/2019;



1.2. A proposta que se refere no **item 1** deste Edital será publicada no site do Esporte Clube Vitória (aba transparência), Comissão de Adequação, assegurado aos sócios aptos presentes na Assembleia Geral, além do direito de rejeitá-las, parcial ou totalmente, o direito de emendá-las, conforme preceitua o Art. 28 do atual Estatuto. Salvador (BA), 21 de maio de 2022.

**Fábio Rios Mota**  
**Presidente do Conselho Deliberativo**



1899

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ESPORTE CLUBE VITÓRIA

1. **DATA, HORA E LOCAL.** 1.1. Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h, em terceira convocação, no Complexo Manoel Barradas, situado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Artêmio Castro Valente, nº 01, Espaço SEDUR, Bairro Canabrava, CEP 41.260-300. 2. **FORMA DE CONVOCAÇÃO.** 2.1. A reunião foi convocada na forma prevista no Estatuto Social do Clube, através de edital publicado em jornal de grande circulação e no website oficial do Clube. 3. **PRESENTES.** 3.1. Todos os signatários desta ata e 149 (cento e quarenta e nove) associados aptos do Esporte Clube Vitória, conforme lista em anexo. 4. **MESA.** 4.1. Presidente da Assembleia Geral Extraordinária e do Conselho Deliberativo, Nilton Gonçalves Almeida Filho, Vice-presidente do Conselho Deliberativo, Luciano Patrício de Oliveira, e os seguintes convidados do Presidente Nilton Almeida: Presidente do Conselho Fiscal, Jailson Reis Vitória, membros da Comissão de Adequação do Estatuto, Diego Donato Soares de Assis, Filipe Correia Penedo de Albuquerque, Rômulo Braga Ramos, Wendel Barreto Xavier, Mhércio Cerqueira Monteiro, Conselheiro e Associado Vagner Reis Santana, e o Secretário da Assembleia Geral: Ralph Fernandes de Oliveira Neto. 5. **ATA DE ASSEMBLÉIA.** 5.1. Lavrada na forma sumária, tal como permitido pelo Art. 130, §1º, da Lei 6.404/1976 e no Art. 27, §13º da Lei Pelé (Lei 9.615/98). 6. **ORDEM DO DIA** 6.1. Apreciar e deliberar sobre outras alterações do Estatuto Social, conforme minuta apresentada pela Comissão de Reforma, apreciada pelo Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim, realizado no dia 29 de março de 2019; 6.1.1. A minuta base de apreciação é a proposta pela Comissão de Reforma, apreciada pelo Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim, realizada no dia 29 de março de 2019 e apresentada a Assembleia Geral Extraordinária ocorrida no dia 31/03/2019; 6.1.2. A proposta que se refere no item 1 deste Edital será publicada no site do Esporte Clube Vitória (aba transparência), Comissão de Adequação, assegurado aos sócios aptos presentes na Assembleia Geral, além do direito de rejeitá-las, parcial ou totalmente, o direito de emendá-las, conforme preceitua o Art. 28 do atual Estatuto. 7. **ANDAMENTO.** 7.1. Aberto os trabalhos pelo Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, Nilton Gonçalves Almeida Filho, que solicitou ao membro da Comissão de Adequação, associado Diego Donato Soares de Assis que fizesse a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, informando tratar-se de um rito obrigatório. Nilton disse que a minuta passou por todos os tramites, inclusive pelo



1899

Conselho Deliberativo, até chegar na AGE. Leu o comunicado 08/2022 de 10/06/22 que tratou do rito da AGE: “Com objetivo de normatizar a Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá dia 11 de junho de 2022, e, com o intuito de otimizar os trabalhos, vimos aqui publicar os ritos da referida Assembleia, que debaterá mudanças no Estatuto do Esporte Clube Vitória: 1 - Será posta em votação a minuta do Estatuto publicada no site do Esporte Clube Vitória em 26/05/22 (levada a AGE anterior em 2019) na aba Comissão de Adequação do Estatuto, no link Minuta do Estatuto; 2 - Caso a referida proposta seja aprovada, será aberta a possibilidade de emendas ao texto principal; 3 - Os interessados em propor emendas devem encaminhá-las a Mesa Diretiva da AGE, contendo o texto proposto e o artigo, inciso ou parágrafo que deseje modificar; 4 - Atendidas as exigências do item 3, os proponentes das emendas terão um tempo máximo de 05 minutos para defender sua proposta; 5 - A AGE deverá aprovar e/ou rejeitar cada uma das emendas, de acordo o encaminhamento de votação que será organizado pela Mesa Diretora dos trabalhos; 6 - eventuais emendas aprovadas serão consolidadas e posteriormente, agregadas e/ou ajustadas ao texto original, e produzido o novo texto”. Seguindo, fez os seguintes registros: Dia 21/05/22 foi publicado o Edital de Convocação da AGE no site do Vitória e o Comunicado Oficial 05/2022, com a lista prévia de sócios aptos a participar da AGE; Dia 25/05/22 foi publicado o Edital em Jornal de grande circulação; Dia 09/06/22 foi publicado o Comunicado Oficial 06/2022 com a lista final de sócios aptos a participar da AGE; Dia 10/06/22 foi publicado o Comunicado Oficial 07/2022 com informações acerca do acesso e ordenamento da AGE e o Comunicado Oficial 08/2022 com informações acerca do rito. Disse que em nenhum momento tomou decisão sozinho e todos os assuntos são socializados com o grupo da Comissão de Adequação do Estatuto; que vai fazer alteração na Comissão, e que o texto necessita de uma revisão geral. Disse que a ideia é realizar nova AGE antes das eleições. Seguindo, convidou a associada Isaura Maria da Rocha Conceição para compor a mesa. Ela disse sentir-se honrada e que encaminhou algumas sugestões para Wagner. Foi encaminhado para votação o texto da minuta base apreciada pelo Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim, em reunião realizada no dia 29 de março de 2019 e apresentada na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida no dia 31/03/2019. **Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, 147 (cento quarenta e sete) votaram pela aprovação, do texto da minuta base apreciada pelo Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim, em reunião realizada no dia 29 de março de 2019 e apresentada na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida no dia 31/03/2019, sendo registrada 02 (duas) abstenções.** O membro da Comissão, associado Wendel Barreto disse que a minuta foi amplamente estudada, e que a anterior comissão, ficou por meses estudando. O Presidente Nilton Almeida



1899

suspendeu a reunião para que os associados entregassem suas emendas, e comunicou que a Assembleia Geral fica convocada em regime permanente, visando facilitar a logística. Nenhuma observação contra. Seguindo, disse que a comissão estaria encaminhando algumas emendas para serem apreciadas pela AGE e qualquer associado presente também poderia fazer encaminhamentos. Propostas de Emendas encaminhadas pela Comissão e associados presentes: **1 - TÍTULO IV - CAPÍTULO II - DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DELIBERATIVO - AFASTAMENTO DE CONSELHEIROS POR FALTAS** - Disse que o texto está contido no artigo 141 do Estatuto ora aprovado. A proposta encaminhada foi: **Art. 141.** Ficarà sujeito à perda do cargo ou mandato até a eleição ordinária subsequente, o Conselheiro Vitalício ou eleito que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou seis intercaladas, a exceção de ausências por motivo de viagem, por motivo de saúde pessoal ou de familiar, participação em júri popular e doação de sangue, desde que devidamente comprovadas. Parágrafo Único. Quaisquer outras justificativas, não inseridas no artigo, deverão ser submetidas a análise do Conselho de Ética, no prazo de até 10 (dez) dias da notificação decorrente da ausência ensejadora do afastamento, cabendo recurso da decisão ao Conselho Deliberativo. **Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, 148 (cento quarenta e oito) votaram pela aprovação da emenda, esta que passa a ser a nova redação do referido Art. 141, com a inserção do parágrafo único, sendo registrada uma abstenção;** **2 - TÍTULO III - CAPÍTULO I - DOS ORGÃOS - LICENÇA PELOS DIRIGENTES** - Disse que o texto está contido no artigo 33 do Estatuto ora aprovado. A proposta encaminhada foi: Nova redação para o **Art. 33.** Os presidentes e Vice-presidentes dos órgãos do Vitória, tem direito a obter licença, não remunerada, das suas atribuições pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo usufrui-se, em período único ou alternado, durante o período do mandato, devendo, no entanto, quando não se tratar de afastamento por motivo de força maior, submeter o pedido a análise prévia pelo Conselho Deliberativo, quando, no mesmo período, encontrarem-se, também, afastados seu sucessores imediatos, para que o Clube não venha a ficar sem representação. **§ 1º** Excluída a hipótese de força maior, não sendo autorizado o pedido de licença voluntária do Presidente ou do Vice-presidente para o período pleiteado, pelas razões expostas no caput do artigo, deverá ele fazer escolha para outro período, devendo permanecer no cargo para o qual foi eleito, sob pena de ser declarada vacância. **§ 2º** Nos casos de licenciamento ou vacância simultânea do Presidente e do Vice-presidente do Conselho Deliberativo, o Conselho se reunirá em regime de urgência para escolher um Presidente e um Vice-presidente interino que, nesta qualidade, exercerão os cargos até o retorno de qualquer dos titulares, ou até a realização das eleições, caso ainda não atingidos 4/6 (quatro sextos) do mandato. **Na presença de 149 (cento e**



1899

quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda, e a partir da aprovação da presente reforma, a emenda deu nova redação do Art. 33, com as inserções dos parágrafos 1º e 2º, e exclusão do parágrafo único; **3 - TÍTULO III - CAPÍTULO I - DOS ORGÃOS - DESTITUIÇÃO DE MANDATO E AÇÕES DE RESSARCIMENTO** - Disse que o texto está contido no artigo 35 do Estatuto ora aprovado. A proposta encaminhada foi: **Art. 35.** Estará sujeito à destituição do mandato ou cargo o membro do órgão do Vitória que: (manter os incisos I até X). Inserir o **inciso XI.** Os membros dos órgãos do Vitória que praticarem atos ilícitos, de gesto irregular ou temerária, serão penalizados, cumulativamente, com perda do cargo ou função, suspensão dos direitos sociais e inelegibilidade permanente, para exercício de quaisquer cargos diretivos no Vitória. **§ 1º** Fica sujeito a destituição do mandato o membro do órgão do Vitória que deixar de promover ação judicial, sob sua responsabilidade, contra os atuais e/ou anteriores ocupantes da presidência ou vice-presidência de poderes e demais dirigentes para reparação de prejuízos e atos lesivos causados ao Vitória, observado os prazos prescricionais. **§ 2º** Além da perda de mandato, fica inelegível pelo prazo de 07 (sete) anos o membro de órgãos do Vitória que usar de informações privilegiadas para obtenção de vantagens de qualquer natureza, para si ou para outrem, em relação ao cargo que ocupa. **§ 3º** Mediante prévia deliberação do Conselho Deliberativo, o Vitória adotará medidas judiciais cabíveis contra os dirigentes para ressarcimento dos prejuízos causados ao seu patrimônio, conforme disposto na Lei Federal nº 9.615/98 de 24 de maio de 1998, e/ou alterações posteriores. **Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda, que, a partir dessa aprovação passa a ser a nova redação para os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 35 e inserir o inciso XI;** **4 - TÍTULO II - CAPÍTULO I - DAS CONDIÇÕES - CATEGORIAS DE SÓCIOS** - Disse que o texto está contido no artigo 12, inciso VI do Estatuto ora aprovado. A proposta encaminhada foi: Supressão do inciso VI que trata do sócio correspondente. **Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda. Portanto, a partir da presente reforma fica suprimido o inciso VI, do Art. 12;** **5 - TÍTULO II - CAPÍTULO I - DAS CONDIÇÕES - CATEGORIAS DE SÓCIOS** - Disse que o texto está contido no artigo 12, inciso I, alínea b do Estatuto ora aprovado. A proposta encaminhada foi: Art. 12, I, alínea b) dependente, conforme regulamento do Programa, sem direitos estatutários, salvo os dependentes que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que completar 18 (dezoito) anos solicitarem a migração para titular terão direito a incorporar o tempo de dependente ininterrupto ao seu plano. **Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, 147 (cento e quarenta e sete) votaram pela aprovação da emenda, com o**



1899

registro de 02 (dois) votos contra. A partir da aprovação da presente reforma, o Art. 12, inciso I, aliena b ganhou nova redação; **6 - TÍTULO II - CAPÍTULO II DAS EMBAIXADAS** - Disse que o texto está contido no artigo 27, incisos I até V, e parágrafos 1º e 2º do Estatuto ora aprovado. A proposta encaminhada foi: Supressão do CAPÍTULO II DAS EMBAIXADAS, para ser discutido em regimento interno. **Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, 148 (cento e quarenta e oito) votaram pela aprovação da emenda, com o registro de 01 (um) voto contra. Fica suprimido, portanto, o CAPÍTULO II DAS EMBAIXADAS, artigo 27, incisos I até V, e parágrafos 1º e 2º;** **7 - TÍTULO III - CAPÍTULO III - DO CONSELHO DELIBERATIVO - COMISSÕES PERMANENTES** - Disse que o texto está contido no artigo 58, parágrafo 1º, incisos I até o IX, e parágrafos 2º e 3º do Estatuto ora aprovado. A proposta encaminhada foi suprimir o parágrafo 1º, e todos os seus incisos (I até o IX), por conseguinte, os tipos de comissões elencadas, mantendo os parágrafos 2º e 3º, que passam a ser 1º e 2º, incluindo no parágrafo 1º que somente Conselheiros e associados poderão participar das comissões. **Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda, portanto, a partir da presente reforma fica suprimido o parágrafo 1º, e todos os seus incisos (I até IX), por conseguinte, os tipos de comissões elencadas, mantendo os parágrafos 2º e 3º, que passam a ser 1º e 2º, incluindo no parágrafo 1º que somente Conselheiros e associados poderão participar das comissões;** **8 - TÍTULO III - CAPÍTULO IV - DO CONSELHO GESTOR - COMPETÊNCIA DOS ASSESSORES DIRETOS** - Disse que o texto está contido no artigo 81, incisos I até o IV, do Estatuto ora aprovado. A proposta encaminhada foi: Supressão do artigo 81 e incisos do I ao IV. **Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda. Assim fica suprimido o artigo 81, e, por conseguinte, incisos I, II, III e IV;** **9 - TÍTULO III - CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - COMPOSIÇÃO** - Disse que o texto está contido no artigo 88 do Estatuto ora aprovado. A proposta encaminhada foi: **Art. 88.** O Conselho Fiscal é composto por 09 (nove) membros, todos efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, dentre eles o Presidente e o Vice-presidente. **Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda. O artigo 88 passa a ter nova redação;** **10 - TÍTULO III - CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - EXERCÍCIO** - Disse que o texto está contido no artigo 91, parágrafo único do Estatuto ora aprovado. A proposta encaminhada foi: Excluir o parágrafo único do artigo 91. **Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda. Assim fica suprimido parágrafo único do artigo 91;** **11 - TÍTULO III - CAPÍTULO IV - DO CONSELHO GESTOR -**



1899

**COMPOSIÇÃO** - Disse que o texto está contido no artigo 70 do Estatuto ora aprovado. A proposta encaminhada foi: **Art. 70.** O Conselho Gestor é composto de até 09 (nove) membros, sendo eleitos Presidente e Vice-presidente pela Assembleia Geral e os demais, no mínimo de 03 (três) e no máximo de 07 (sete) Diretores Estatutários (sem remuneração), nomeados pelo Presidente, de acordo com planejamento organizacional elaborado pela gestão. **Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda. A partir da aprovação da presente reforma, o Art. 70 ganhou nova redação; 12 - TÍTULO III - CAPÍTULO IV - DO CONSELHO GESTOR - MANDATO** - Disse que o texto está contido no artigo 71 do Estatuto ora aprovado. A proposta encaminhada foi: Inserir o **parágrafo 3º** com a seguinte redação: São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Gestor reeleitos para o cargo. **Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda. A partir da aprovação da presente reforma, foi inserido o parágrafo 3º no Art. 71; 13 - TÍTULO III - CAPÍTULO IV - DO CONSELHO GESTOR – DIRETORIAS ESTATUTÁRIAS** - Disse que o texto está contido no **artigo 82**, inciso I, alíneas a, b, c, d, e, f, g; inciso II, alíneas a, b; inciso III, alíneas a, b; inciso IV, alíneas a, b, c, d; inciso V, alíneas a, b, c, d, e; inciso VI, alíneas a, b; inciso VII, alíneas a, b, c, d, e; inciso VII, parágrafo único. **No artigo 83**, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX. **No artigo 84**, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII. A proposta encaminhada foi: suprimir o **artigo 82**, inciso I, alíneas a, b, c, d, e, f, g; inciso II, alíneas a, b; inciso III, alíneas a, b; inciso IV, alíneas a, b, c, d; inciso V, alíneas a, b, c, d, e; inciso VI, alíneas a, b; inciso VII, alíneas a, b, c, d, e; inciso VII, parágrafo único. **No artigo 83**, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX. **No artigo 84**, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII; **Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda. A partir da aprovação da presente reforma, ficam suprimidos o artigo 82**, inciso I, alíneas a, b, c, d, e, f, g; inciso II, alíneas a, b; inciso III, alíneas a, b; inciso IV, alíneas a, b, c, d; inciso V, alíneas a, b, c, d, e; inciso VI, alíneas a, b; inciso VII, alíneas a, b, c, d, e; inciso VII, parágrafo único. **O artigo 83**, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX. **O artigo 84**, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII; **14 - TÍTULO I - CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO - CONSTITUIÇÃO** - Disse que o texto está contido no artigo 5º, parágrafos 1º e 2º do Estatuto ora aprovado. A proposta encaminhada foi: **Art. 5º** O patrimônio do VITÓRIA é constituído pelos bens móveis, imóveis e intangíveis, incluindo títulos, rendas, donativos, dinheiro em espécie, créditos, quotas e ações de sociedades em que detiver participação societária, quaisquer outros valores que existam ou que venham a ser adquiridos legalmente, além de direitos, marcas, símbolos, patentes, troféus, diplomas,



1899

medalhas, flâmulas, uniformes, documentos, dísticos, legendas, lemas, locuções, hinos e seus registros. § 1º Os troféus, diplomas, medalhas e insígnias conquistadas em concursos e competições ou recebidos como homenagens pelo VITÓRIA e em seu nome são inalienáveis e impenhoráveis. § 2º O patrimônio imobiliário não poderá ser dividido, acrescido, alienado, gravado ou permutado sem prévia aprovação do Conselho Deliberativo após parecer do Conselho Fiscal, salvo nos casos de procedimentos judiciais, para garantia do Juízo. § 3º Para o Complexo Esportivo Benedito Dourado da Luz, que inclui o Estádio Manoel Barradas, o Centro de Treinamento Manoel Pontes Tanajura, a Concentração Vidigal Guimarães e a Concentração Raimundo Rocha Pires; a Sede Náutica da Ribeira; bem como outros bens imóveis no valor superior a 500 (quinhentos) salários mínimos, além das exigências do parágrafo anterior, a decisão deverá ser referendada pela Assembleia Geral, mediante convocação de reunião com fim específico, através da aprovação de pelo menos 3/4 (três quartos) dos presentes. **Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda; A partir da aprovação da presente reforma, o Art. 5º, parágrafo 1º e parágrafo 2º ganhou nova redação, com a inclusão do parágrafo 3º; 15 - TÍTULO IV - CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES** - Disse que o texto está contido no artigo 117 do Estatuto ora aprovado. A proposta encaminhada foi: As eleições ordinárias processar-se-ão, excepcionalmente no ano de 2022, no mês de setembro/22, preferencialmente em um sábado ou domingo, evitando feriados, pontos facultativos e seus prolongamentos, estendendo a votação por no mínimo de 12 (doze) horas, sem interrupções, e até às 22 (vinte e duas) horas, para escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e do Presidente e Vice-presidente do Conselho Gestor. Essa regra será colocada em uma Disposição Transitória no Estatuto ora aprovado, e a Comissão Eleitoral ficará encarregada de elaborar o cronograma das eleições. A posse dos eleitos será na segunda quinzena de dezembro/22. **Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda; A partir da aprovação da presente reforma, será inserida uma Disposição Transitória no Estatuto ora aprovado; 16 - TÍTULO VII - CAPÍTULO II - CONSELHEIRO VITALÍCIO.** Disse que o texto está contido no artigo 195 que trata do Conselheiro Vitalício e suas repercussões no Conselho Consultivo do Estatuto ora aprovado, observando o artigo (5º, parágrafo 2º - repercussão), artigo (28 - repercussão com exclusão do inciso V), artigo (48 - repercussão), artigo (54, inciso XXVI - repercussão), artigo (61, parágrafo único - repercussão), artigo (71, parágrafo 2º - repercussão), artigo (125, parágrafo 1º - supressão, ficando o parágrafo 2º como parágrafo 1º), artigo (126 - supressão) e artigo (157 - repercussão) e todo o capítulo VI - Do Conselho Consultivo, artigo (96 -



1899

Supressão); artigo (97 - supressão); artigo 98 - supressão); artigo (99 - supressão) e artigo 100, incisos I, II e III - supressão). A proposta encaminhada foi: Suprimir o Conselheiro Vitalício (artigo 195) nos quadros do Esporte Clube Vitória suas repercussões no Conselho Consultivo do Estatuto ora aprovado, observando: o artigo (5º, parágrafo 2º - repercussão), artigo (28 - repercussão com exclusão do inciso V), artigo (48 - repercussão), artigo (54, inciso XXVI - repercussão), artigo (61, parágrafo único - repercussão), artigo (71, parágrafo 2º - repercussão), artigo (125, parágrafo 1º - supressão, ficando o parágrafo 2º como parágrafo 1º), artigo (126 - supressão) e artigo (157 - repercussão) e todo o capítulo VI - Do Conselho Consultivo, artigo (96 - Supressão); artigo (97 - supressão); artigo 98 - supressão); artigo (99 - supressão) e artigo 100, incisos I, II e III - supressão). **Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda, ficando suprimido o Conselheiro Vitalício (artigo 195) nos quadros do Esporte Clube Vitória suas repercussões no Conselho Consultivo do Estatuto ora aprovado, observando: o artigo (5º, parágrafo 2º - repercussão), artigo (28 - repercussão com exclusão do inciso V), artigo (48 - repercussão), artigo (54, inciso XXVI - repercussão), artigo (61, parágrafo único - repercussão), artigo (71, parágrafo 2º - repercussão), artigo (125, parágrafo 1º - supressão, ficando o parágrafo 2º como parágrafo 1º), artigo (126 - supressão) e artigo (157 - repercussão) e todo o capítulo VI - Do Conselho Consultivo, artigo (96 - Supressão); artigo (97 - supressão); artigo 98 - supressão); artigo (99 - supressão) e artigo 100, incisos I, II e III - supressão); 17 - CONSELHEIRO VITALÍCIO - TEMPO - Foi encaminhada para votação uma proposta no sentido de que os atuais Conselheiros Vitalícios do Clube, permanecem nos seus mandatos até a segunda quinzena de dezembro de 2022, e que aqueles que por ventura não sejam associados do Vitória, promovam a sua associação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados desta Assembleia Geral (11/06/2022), para obter o direito de incorporar o tempo de Conselheiro Vitalício ao seu tempo de sócio, para fins de direito a ser inserido nas disposições transitórias. **Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda. A partir da presente aprovação, fica suprimido os dispositivos que tratam de conselheiro vitalício e conselho consultivo. Os atuais Conselheiros Vitalícios permanecem nos seus mandatos até a segunda quinzena de dezembro de 2022, e aqueles que por ventura não sejam associados do Clube, promovam a sua associação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados desta Assembleia Geral (11/06/2022), para obter o direito de incorporar o tempo de Conselheiro Vitalício ao seu tempo de sócio, para fins de direito, a ser inserido nas disposições transitórias.** Em razão do adiantar da hora, o Presidente Nilton**



1899

Almeida, a fim de dar continuidade a análise das emendas protocoladas nesta AGE, suspendeu esta Assembleia Geral de Sócios e marcou a conclusão dos trabalhos para o dia 16/07/22 (sábado), para debater as novas emendas protocoladas nesta AGE e pendentes de encaminhamento e votação. O Conselheiro e associado Vagner Reis Santana, disse que conforme edital de convocação de 21/05/2022, a presente Assembleia Geral foi convocada especificamente para “Apreciar e deliberar sobre alterações do Estatuto social, conforme minuta apresentada pela Comissão de Reforma, apreciada pelo Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim, realizado no dia 29 de março de 2019. A referida proposta foi deliberada pelo Conselho Deliberativo, na reunião extraordinária no dia 29/03/2019, nos termos do Art. 36, inciso XV, do Estatuto vigente de 02 de abril de 2017, apresentada em Assembleia Geral do dia 31 de março de 2019, que conforme Ata registrada, deliberou para uma nova reunião de continuidade, marcada para o dia 01/09/2019, e em seguida em razão da pandemia, a proposta ficou pendente de votação até a data de hoje. Disse que a próxima reunião, conforme decidido por unanimidade dos presentes, será apenas para apreciar as emendas protocoladas na data de hoje, não sendo mais possível protocolo de novas emendas, visto que, hoje foi aprovado o texto e as emendas já apreciadas. Disse que novas emendas somente em novo rito. Que, no entendimento dele, a vigência do texto base, começa hoje pendente apenas as emendas na mesa protocoladas. Os presentes na Assembleia Geral do dia 16/07/2022 poderão apenas discutir as referidas emendas no momento da votação, aprovar, rejeitá-la ou abster-se, visto que, conforme edital de 21 de maio de 2022, a AGE de hoje foi convocada especificamente para os fins do Art. 25, II do Estatuto de 02 de abril de 2017. Para concluir, disse que o Estatuto e as suas emendas entram em vigor em 11 de junho de 2022, data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

**8. DELIBERAÇÕES. 8.1. Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, 147 (cento quarenta e sete) votaram pela aprovação, do texto da minuta base apreciada pelo Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim, em reunião realizada no dia 29 de março de 2019 e apresentada na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida no dia 31/03/2019, sendo registrada 02 (duas) abstenções; 8.2. Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, 148 (cento quarenta e oito) votaram pela aprovação da emenda, esta que passa a ser a nova redação do Art. 141, com a inserção do parágrafo único, sendo registrada uma abstenção. Com a sistematização das emendas, o Art. 141, passou a ser o Art. 130. *Ficará sujeito à perda do cargo ou mandato até a eleição ordinária subsequente, o Conselheiro Vitalício ou eleito que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou seis intercaladas, a exceção de ausências por motivo de***



1899

*viagem, por motivo de saúde pessoal ou de familiar, participação em júri popular e doação de sangue, desde que devidamente comprovadas. **Parágrafo Único.** Quaisquer outras justificativas, não inseridas no artigo, deverão ser submetidas a análise do Conselho de Ética, no prazo de até 10 (dez) dias da notificação decorrente da ausência ensejadora do afastamento, cabendo recurso da decisão ao Conselho Deliberativo; **8.3.** Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda, e a partir da aprovação da presente reforma, a emenda deu nova redação do Art. 33, com as inserções dos parágrafos 1º e 2º, e exclusão do parágrafo único. Com a sistematização das emendas o Art. 33 passou a ser o **Art. 32.** Os Presidentes e Vice-presidentes dos órgãos do Vitória, tem direito a obter licença, não remunerada, das suas atribuições pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo usufruí-se, em período único ou alternado, durante o período do mandato, devendo, no entanto, quando não se tratar de afastamento por motivo de força maior, submeter o pedido a análise prévia pelo Conselho Deliberativo, quando, no mesmo período, encontrarem-se, também, afastados seu sucessores imediatos, para que o Clube não venha a ficar sem representação. **§ 1º** Excluída a hipótese de força maior, não sendo autorizado o pedido de licença voluntária do Presidente ou do Vice-presidente para o período pleiteado, pelas razões expostas no caput do artigo, deverá ele fazer escolha para outro período, devendo permanecer no cargo para o qual foi eleito, sob pena de ser declarada vacância. **§ 2º** Nos casos de licenciamento ou vacância simultânea do Presidente e do Vice-presidente do Conselho Deliberativo, o Conselho se reunirá em regime de urgência para escolher um Presidente e um Vice-presidente interino que, nesta qualidade, exercerão os cargos até o retorno de qualquer dos titulares, ou até a realização das eleições, caso ainda não atingidos 4/6 (quatro sextos) do mandato; **8.4.** Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda, que, a partir dessa aprovação passa a ser a nova redação para os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 35 e inserir o inciso XI. Com a sistematização das emendas o Art. 35 passou a ser o **Art. 34.** Estará sujeito à destituição do mandato ou cargo o membro de órgão do VITÓRIA que: manter os incisos de I até X e inserir o **inciso XI** - Os membros dos órgãos do Vitória que praticarem atos ilícitos, de gesto irregular ou temerária, serão penalizados, cumulativamente, com perda do cargo ou função, suspensão dos direitos sociais e inelegibilidade permanente, para exercício de quaisquer cargos diretivos no Vitória. **§ 1º** Fica sujeito a destituição do mandato o membro do órgão do Vitória que deixar de promover ação judicial, sob sua responsabilidade, contra os atuais e/ou anteriores ocupantes da presidência ou*



1899

*vice-presidência de poderes e demais dirigentes para reparação de prejuízos e atos lesivos causados ao Vitória, observado os prazos prescricionais. § 2º Além da perda de mandato, fica inelegível pelo prazo de 07 (sete) anos o membro de órgãos do Vitória que usar de informações privilegiadas para obtenção de vantagens de qualquer natureza, para sí ou para outrem, em relação ao cargo que ocupa; § 3º Mediante prévia deliberação do Conselho Deliberativo, o Vitória adotará medidas judiciais cabíveis contra os dirigentes para ressarcimento dos prejuízos causados ao seu patrimônio, conforme disposto na Lei Federal nº 9.615/98 de 24 de maio de 1998, e/ou alterações posteriores; 8.5. Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda. Portanto, a partir da presente reforma fica suprimido o inciso VI, do Art. 12. Com a sistematização das emendas o Art. 12 manteve-se como Art. 12, com a supressão do inciso VI; 8.6. Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, 147 (cento e quarenta e sete) votaram pela aprovação da emenda, com o registro de 02 (dois) votos contra. A partir da aprovação da presente reforma, o Art. 12, inciso I, aliena b ganhou nova redação. Com a sistematização das emendas o Art. 12 manteve-se como Art. 12. Inciso I, alínea b: dependente, conforme regulamento do Programa, sem direitos estatutários, salvo os dependentes que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que completar 18 (dezoito) anos solicitarem a migração para titular, terão direito a incorporar o tempo de dependente ininterrupto ao seu plano; 8.7. Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, 148 (cento e quarenta e oito) votaram pela aprovação da emenda, com o registro de 01 (um) voto contra. Fica suprimido, portanto, o CAPÍTULO II DAS EMBAIXADAS, artigo 27, incisos I até V, parágrafos 1º e 2º; 8.8. Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda, portanto, a partir da presente reforma fica suprimido o parágrafo 1º, e todos os seus incisos (I até IX), por conseguinte, os tipos de comissões elencadas, mantendo os parágrafos 2º e 3º, que passam a ser 1º e 2º, incluindo no parágrafo 1º que somente Conselheiros e associados poderão participar das comissões. Com a sistematização das emendas o Art. 58 passou a ser o Art. 57. De caráter consultivo e propositivo, as Comissões Permanentes poderão examinar, acompanhar, fiscalizar, avaliar, opinar, manifestar-se, sistematizar, propor e organizar demandas e questões pertinentes às respectivas áreas de atuação. § 1º O funcionamento das Comissões será regulado pelo Regimento Interno do Conselho Deliberativo, e somente Conselheiros e associados poderão participar. § 2º A composição das Comissões deve obedecer a critérios técnicos, com análise da formação, do currículo e do nível de conhecimento do*



1899

*voluntário, seja ele Conselheiro ou sócio; 8.9. Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda. Assim fica suprimido o artigo 81, e, por conseguinte, incisos I, II, III e IV; 8.10. Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda. O artigo 88 passa a ter nova redação. Com a sistematização das emendas o Art. 88 passou a ser o **Art. 83. O Conselho Fiscal é composto por 09 (nove) membros, todos efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, dentre eles o Presidente e o Vice-presidente; 8.11. Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda. Assim fica suprimido parágrafo único do artigo 91. Com a sistematização das emendas o Art. 91 passou a ser o **Art. 86. O Conselho Fiscal será solidariamente responsável se, apurada irregularidade na gestão financeira do VITÓRI, não denunciar o fato imediatamente. Excluído o parágrafo único; 8.12. Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda. A partir da aprovação da presente reforma, o Art. 70 ganhou nova redação. Com a sistematização das emendas o Art. 70 passou a ser o **Art. 69. O Conselho Gestor é composto de até 09 (nove) membros, sendo eleitos Presidente e Vice-presidente pela Assembleia Geral e os demais, no mínimo de 03 (três) e no máximo de 07 (sete) Diretores Estatutários (sem remuneração), nomeados pelo Presidente, de acordo com planejamento organizacional elaborado pela gestão; 8.13. Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda. A partir da aprovação da presente reforma, foi inserido o parágrafo 3º no Art. 71. Com a sistematização das emendas o Art. 71 passou a ser o **Art. 70. É de 03 (três) anos o mandato do Presidente e do Vice-presidente do Conselho Gestor, admitida uma única reeleição para o mesmo cargo. Mantendo o parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, parágrafo 2º e inserido o § 3º São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Gestor reeleitos para o cargo; 8.14. Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda. A partir da aprovação da presente reforma, ficam suprimidos o artigo 82, inciso I, alíneas a, b, c, d, e, f, g; inciso II, alíneas a, b; inciso III, alíneas a, b; inciso IV, alíneas a, b, c, d; inciso V, alíneas a, b, c, d, e; inciso VI, alíneas a, b; inciso VII, alíneas a, b, c, d, e; inciso VIII, parágrafo único. O artigo 83, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX. O artigo 84, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII; 8.15. Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda; A partir da aprovação*********



1899

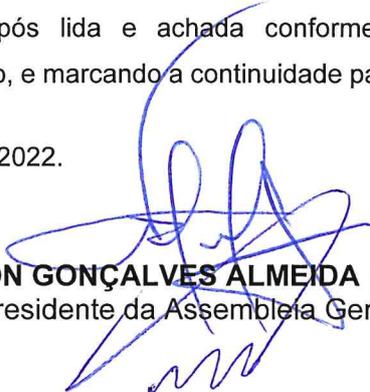
da presente reforma, o Art. 5º, parágrafo 1º e parágrafo 2º ganhou nova redação, com a inclusão do parágrafo 3º. Com a sistematização das emendas o Art. 5º continuou como **Art. 5º**. *O patrimônio do VITÓRIA é constituído pelos bens móveis, imóveis e intangíveis, incluindo títulos, rendas, donativos, dinheiro em espécie, créditos, quotas e ações de sociedades em que detiver participação societária, quaisquer outros valores que existam ou que venham a ser adquiridos legalmente, além de direitos, marcas, símbolos, patentes, troféus, diplomas, medalhas, flâmulas, uniformes, documentos, dísticos, legendas, lemas, locuções, hinos e seus registros. § 1º Os troféus, diplomas, medalhas e insígnias conquistadas em concursos e competições ou recebidos como homenagens pelo VITÓRIA e em seu nome são inalienáveis e impenhoráveis. § 2º O patrimônio imobiliário não poderá ser dividido, acrescido, alienado, gravado ou permutado sem prévia aprovação do Conselho Deliberativo após parecer do Conselho Fiscal, salvo nos casos de procedimentos judiciais, para garantia do Juízo. § 3º Para o Complexo Esportivo Benedito Dourado da Luz, que inclui o Estádio Manoel Barradas, o Centro de Treinamento Manoel Pontes Tanajura, a Concentração Vidigal Guimarães e a Concentração Raimundo Rocha Pires; a Sede Náutica da Ribeira; bem como outros bens imóveis no valor superior a 500 (quinhentos) salários mínimos, além das exigências do parágrafo anterior, a decisão deverá ser referendada pela Assembleia Geral, mediante convocação de reunião com fim específico, através da aprovação de pelo menos 3/4 (três quartos) dos presentes; 8.16. Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda; A partir da aprovação da presente reforma, será inserida uma Disposição Transitória no Estatuto ora aprovado. Com a sistematização das emendas foi criado nas Disposições Transitórias, o **Art. 185**. *As eleições ordinárias processar-se-ão, excepcionalmente no ano de 2022, no mês de setembro/22, preferencialmente em um sábado ou domingo, evitando feriados, pontos facultativos e seus prolongamentos, estendendo a votação por no mínimo de 12 (doze) horas, sem interrupções, e até às 22 (vinte e duas) horas, para escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e do Presidente e Vice-presidente do Conselho Gestor. A Comissão Eleitoral ficará encarregada de elaborar o cronograma das eleições. A posse dos eleitos será na segunda quinzena de dezembro/22; 8.17. Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda, ficando suprimido o Conselheiro Vitalício (artigo 195) nos quadros do Esporte Clube Vitória suas repercussões no Conselho Consultivo do Estatuto ora aprovado, observando: o artigo (5º, parágrafo 2º - repercussão), artigo (28 -**



1899

repercussão com exclusão do inciso V), artigo (48 - repercussão), artigo (54, inciso XXVI - repercussão), artigo (61, parágrafo único - repercussão), artigo (71, parágrafo 2º - repercussão), artigo (125, parágrafo 1º - supressão, ficando o parágrafo 2º como parágrafo 1º), artigo (126 - supressão) e artigo (157 - repercussão) e todo o capítulo VI - Do Conselho Consultivo, artigo (96 - Supressão); artigo (97 - supressão); artigo 98 - supressão); artigo (99 - supressão) e artigo 100, incisos I, II e III - supressão). 8.18. Na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda. A partir da presente aprovação, fica suprimido os dispositivos que tratam de conselheiro vitalício e conselho consultivo. Os atuais Conselheiros Vitalícios permanecem nos seus mandatos até a segunda quinzena de dezembro de 2022, e aqueles que por ventura não sejam associados do Clube, promovam a sua associação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados desta Assembleia Geral (11/06/2022), para obter o direito de incorporar o tempo de Conselheiro Vitalício ao seu tempo de sócio, para fins de direito, a ser inserido nas disposições transitórias. A partir da aprovação da presente reforma, será inserida uma Disposição Transitória no Estatuto ora aprovado. Com a sistematização das emendas foi criado nas Disposições Transitórias, o Art. 186. *Os atuais Conselheiros Vitalícios do Clube, permanecem nos seus mandatos até a segunda quinzena de dezembro de 2022, e aqueles que por ventura não sejam associados do Vitória, promovam a sua associação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados desta Assembleia Geral (11/06/2022), para obter o direito de incorporar o tempo de Conselheiro Vitalício ao seu tempo de sócio, para fins de direito a ser inserido nas disposições transitórias.* **9. ENCERRAMENTO.** 9.1. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e aprovada a presente ata que, após lida e achada conforme, foi devidamente assinada, suspendendo a reunião, e marcando a continuidade para o dia 16/07/22 no Barradão.

Salvador (BA), 11 de junho de 2022.

  
**NILTON GONÇALVES ALMEIDA FILHO**  
Presidente da Assembleia Geral

**RALPH FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário da Assembleia Geral

**ESPORTE CLUBE VITÓRIA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**DATA: 11/06/2022**

**LISTA DE PRESENÇA**

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>
01	ADILSON PINTO BAPTISTA JÚNIOR
02	AGENOR GORDILHO NETO
03	AILTON MORENO CORREIA
04	ALÃ CARLOS JESUS DOS SANTOS
05	ALAN ANDERSON N. PITOMBO
06	ALAN IVERSON OLIVEIRA
07	ALDO ANTÔNIO PIMENTEL MOTA
08	ALMIR RODRIGUES DA SILVA
09	ALOYSIO SOUZA OLIVEIRA
10	ÁLVARO MOREIRA DE PINHO NETO
11	AMAURY ALMEIDA DA SILVA
12	ANDERSON CONCEIÇÃO SACRAMENTO
13	ANDRÉ LUIZ PINTO DANTAS
14	ÂNGELO SANTOS ALVES
15	ANTÔNIO CÉSAR SAPUCAIA DOS SANTOS
16	ANTÔNIO CEZAR DOS SANTOS BAHIA
17	ANTÔNIO DANIEL SILVA PIMENTEL MOTA
18	ANTÔNIO DOS SANTOS MELHOR NETO
19	ANTÔNIO RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS
20	ANTÔNIO RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
21	ARLINDO LOPES OLIVEIRA JÚNIOR
22	ARMANDO DA SILVA LIBÓRIO JÚNIOR
23	AURENALVA DANTAS DE ALMEIDA
24	BRUNO PEREIRA NUNES DE SOUZA
25	CAIO FELIPE SILVA E SILVA
26	CAIQUE LIMA SOUSA
27	CARLOS ANTÔNIO C. GIDI
28	CARLOS CERQUEIRA DE FREITAS
29	CARLOS EDUARDO BARREIRO
30	CARLOS FERNANDO SANTOS CRUZ
31	CECÍLIA DAS DORES DE S. SILVA
32	CIBELE NASCIMENTO CANDA



- 33 CLÁUDIO JOSÉ REGO DE BURGOS
- 34 CLÓVIS CARIBE MENEZES DOS SANTOS
- 35 CRISTIANO FERNANDES MAGALHÃES
- 36 DANIEL ANDRADE CARIBÉ
- 37 DANIEL SOARES DE OLIVEIRA PESSOA SANTANA
- 38 DANIELLA VIEIRA DOS SANTOS
- 39 DANILO MANOEL M. ARAÚJO
- 40 DANILO VIEIRA DOS SANTOS SARACENO
- 41 DIEGO DONATO S. DE ASSIS
- 42 DIEGO S. DE MENEZES
- 43 DIOGO FERREIRA DE A. REGO
- 44 EDSON SANTOS ANUNCIAÇÃO
- 45 EDUARDO AUGUSTO R. FRANÇA
- 46 EDUARDO COSTA FERREIRA
- 47 ELISA DE ARAÚJO GALLO
- 48 ENELITA SILVA
- 49 ERALDO SILVA
- 50 ERIC BRITO DE SOUZA
- 51 FÁBIO COSTA NUNES
- 52 FÁBIO DE ARAÚJO ALVES BARBOSA
- 53 FÁBIO RAFAEL ALMEIDA DE LIMA
- 54 FELIPE C. B. LEDOUX CAVALCANTI
- 55 FERNANDO NOVAIS BARBOSA
- 56 FLÁVIO GUSTAVO GÓES ALMEIDA
- 57 FRANCIEL SOBREIRA M. CRUZ
- 58 GABRIEL SANTOS C. LIMA
- 59 GILDEVALDO DA SILVA SANTANA
- 60 GILSON DUARTE PRESÍDIO
- 61 HUGO MATTOS DE CARVALHO
- 62 HUMBERTO CARMO S. DE ARAÚJO
- 63 ÍCARO DONATO SOARES DE ASSIS
- 64 IGOR KOVALINSKI OLIVEIRA
- 65 ISAURA MARIA DA ROCHA CONCEIÇÃO
- 66 IURI FALCÃO XAVIER MOTA
- 67 IVAN PASSOS SANTOS
- 68 JAILSON REIS VITÓRIA
- 69 JAIR ANTÔNIO SILVA JABAR





# ESPORTE CLUBE VITÓRIA

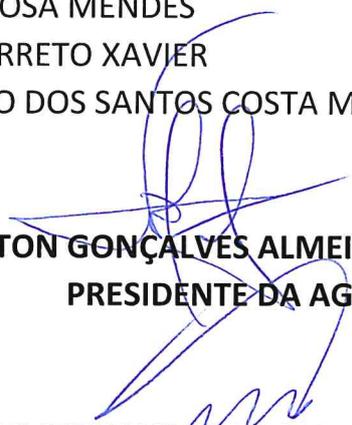
- 70 JANDARAI ASSIS BASTOS
- 71 JOÃO SANTOS DE SANTANA
- 72 JOÃO VITOR DA SILVA CRUZ MONTEIRO
- 73 JOEL HERALDO MELO SOUZA
- 74 JONAS ARY M. ARAPIRACA
- 75 JOSÉ AGNALDO DOS SANTOS SILVA
- 76 JOSÉ ARMANDO FRAGA DINIZ GUERRA
- 77 JOSÉ CLÁUDIO ELYOTE DOS SANTOS
- 78 JOSEVAL DIAS DA CONCEIÇÃO
- 79 LAERTE ROSA FERREIRA
- 80 LEONARDO ARAÚJO
- 81 LEONARDO MARINS SANTIAGO
- 82 LINO VAZQUEZ CAMELO
- 83 LORENA MURICI SOUZA SANTOS
- 84 LUAN GONÇALVES DOS SANTOS
- 85 LUCAS MORAES NASCIMENTO
- 86 LUCAS OLIVEIRA CAMPOS
- 87 LUCIANO PATRÍCIO DE OLIVEIRA
- 88 LUIZ CARLOS COSTA SANTOS
- 89 LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS
- 90 MAGNO CAIQUE OLIVEIRA SOARES
- 91 MANOELITO DOS SANTOS SOUZA
- 92 MÁRCIO SILVA VIEIRA
- 93 MARCOS ALMEIDA DOS SANTOS
- 94 MARCOS ROBERTO DE SOUZA SILVA
- 95 MARCUS DA SILVA VERGNE
- 96 MARIA DA PAIXÃO MURICI FERREIRA
- 97 MÁRIO ANÍSIO M. SOUTO DOS SANTOS
- 98 MÁRIO SANTOS NETO
- 99 MÁRIO SÉRGIO BOTELHO BRASIL
- 100 MHERCIO CERQUEIRA MONTEIRO
- 101 MOISÉS SILVA LISBOA
- 102 NATÁLIA MARTINS JACOBINA VIEIRA
- 103 NICANOR MARCELO DIAS GOIS
- 104 NILTON GONÇALVES DE ALMEIDA FILHO
- 105 NILTON TEIXEIRA SAMPAIO FILHO
- 106 NIVALDO DOS SANTOS AQUINO



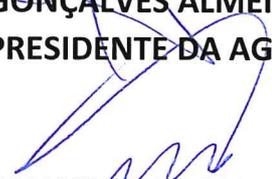
- 107 NIVALDO LUÍS DA SILVA JÚNIOR
- 108 OMAR RIBEIRO MATOS
- 109 OSVALDO CRUZ MENEZES DE ALMEIDA
- 110 OTÁVIO ALVARES DE ALMEIDA FILHO
- 111 PALOMA AMAZONAS ARAÚJO
- 112 PAULO CÉSAR AMORIM RIVAS
- 113 PEDRO ALMEIDA DE LUNA FREIRE
- 114 PEDRO ANDRADE CARIBE
- 115 PEDRO PAULO CARLOS S SANTOS
- 116 PEDRO PAULO LIMA FARIAS
- 117 PERICLES SANTANA NETO
- 118 RAFAEL FACHINETTI BRANDÃO
- 119 RAFAEL LUCAS COSTA LIMA OLIVEIRA
- 120 RALPH FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
- 121 RIGOBERTO LOPES FILHO
- 122 ROBÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
- 123 ROMULO BRAGA RAMOS
- 124 ROQUELINO DOS SANTOS SOUZA
- 125 ROSECLEIDE DE JESUS AQUINO
- 126 ROSIVALDO LEITE GUEDES
- 127 SAMIR ABDON CAMPOS JABAR
- 128 SÉRGIO GÓES DANTAS BARBOSA
- 129 SILAILTON DE J. C. JÚNIOR
- 130 TANCREDO RODRIGUES BASTOS
- 131 THALES JOSÉ COSTA DE ALMEIDA
- 132 THIAGO LEAL DE SOUZA
- 133 THIAGO MATOS DE SOUZA
- 134 TIAGO DE LUNA FREIRE TRINDADE
- 135 TIAGO JERRAN F. DOS SANTOS
- 136 TIAGO SANTANA CAMPELLO RIBEIRO
- 137 UBATAN ALMEIDA MIRANDA
- 138 VAGNER REIS SANTANA
- 139 VAGNER SANTOS COSTA
- 140 VALMAR OLIVEIRA SANT'ANNA
- 141 VALMIR ALMEIDA ROCHA
- 142 VALTER LOUREIRO DE ARAÚJO
- 143 VICTOR MARCELO O. MENDES



- 144 VICTOR RAMIRO DE OLIVA
- 145 VINÍCIUS JONES CRYÓSÓTOMO
- 146 VINÍCIUS SOUZA BITTENCOURT
- 147 VITOR BARBOSA MENDES
- 148 WENDEL BARRETO XAVIER
- 149 YURI ARAÚJO DOS SANTOS COSTA MOREIRA



**NILTON GONÇALVES ALMEIDA FILHO  
PRESIDENTE DA AGE**



**RALPH FERNANDES DE OLIVEIRA NETO  
SECRETÁRIO DA AGE**

